



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2439,
DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2270 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NO PROGRAMA 0190 - GESTÃO DA SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 2134 DE 06/06/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, Nº 2378 DE 08/09/2020 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2381 DE 10/11/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2270 – Incremento Temporário de Atenção Primária em Saúde, no Programa 0190 - Gestão da Saúde, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei nº 2134 de 06/06/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, nº 2378 de 08/09/2020 e na Lei de Orçamento nº 2381 de 10/11/2020 para o Exercício de 2021, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 355.170,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 03 – Fundo da Saúde – Recursos da União	
Função 10 - Saúde	
Subfunção 301 – Atenção Básica	
Programa 0190 – Gestão em Saúde	
Atividade 2270 – Incremento Temporário de Atenção Primária em Saúde	
Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica	
3.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....	10.000,00
3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	160.000,00
3.31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....	100,00



VILA FLORES - RS

3.31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil.....	100,00
3.31.91.13.00.00 – Obrigações patronais.....	100,00
3.33.90.14.00.00 – Diárias – Civil.....	100,00
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
3.33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.....	100,00
3.33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....	100,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	100,00
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	14.370,00
3.33.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....	100,00
3.44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....	10.000,00
3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado os repasses financeiros recebidos no valor total de R\$ 355.170,00 do Fundo Nacional de Saúde, referentes à Emenda de Relatoria nº 81000794 da Portaria 1423/2021, que originou as seguintes propostas: R\$ 200.000,00 referentes a proposta 36000390357202100; R\$ 100.000,00 referentes a proposta 36000390358202100 e R\$ 55.170,00 referentes a proposta 36000390359202100, ambas com o objetivo de Incremento temporário aos custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de Agosto de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 10/08/21